



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 27 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022,

Considerando o Proc RBSEI 0115.002412/2025-70, que por meio do Ofício Nº 356/2025 SEMEIA-GABSEC, de 22 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I. Secretário:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria de Comunicação;
- c) Controle Interno;
- d) Departamento de Assuntos Jurídicos;
- e) Conselhos Vinculados:
 - 1. Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;
 - 2. Conselho Municipal de Proteção e de Defesa dos Animais de Rio Branco – COMPARB;
 - 3. Conselho Área de Proteção Ambiental Raimundo Irineu Serra -



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

APARIS;

f) Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA (vinculado ao COMDEMA);

II. Secretário Adjunto

a) Assessoria Administrativa;

III. ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO HORTO FLORESTAL:

a) Coordenação Pedagógica;

b) Divisão de Difusão de Educação Ambiental:

1. Núcleo de Educação Ambiental Parque Chico Mendes;

2. Núcleo de Educação Ambiental da UTRE;

c) Divisão de Formação de Educação Ambiental;

IV. UNIDADE DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS:

a) Divisão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

b) Divisão do Aterro Sanitário;

V. DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL:

a) Divisão de Geoprocessamento;

b) Divisão de Gerenciamento Hídrico;

c) Departamento de Monitoramento Ambiental:

1. Divisão de Monitoramento de Atividades Licenciadas;

d) Departamento de Licenciamento Ambiental:

1. Divisão da Rede Sim;

2. Divisão de Obras e Infraestrutura;

3. Divisão de Florestas e Arborização Urbana;

4. Divisão de Indústria e Serviços;

5. Divisão de Agricultura, Pecuária e Extrativismo;

6. Divisão de Compensação Ambiental;

e) Departamento de Fiscalização Ambiental:

1. Divisão de Combate à Poluição Sonora;

2. Divisão de Monitoramento e Combate às Queimadas;

3. Divisão de Combate à Disposição Inadequada de Resíduos;

4. Divisão de Combate ao Lançamento Inadequado de Esgotos;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

5. Divisão de Combate às Infrações em Áreas Protegidas;
6. Divisão de Combate aos Maus Tratos de Animais;
7. Divisão de Fiscalização das Atividades Licenciadas;

VI. DIRETORIA DE BEM-ESTAR ANIMAL:

- a) Divisão de Veterinária
- b) Divisão de Controle Populacional Animal;

VII. DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL E MUDANÇAS CLIMÁTICAS:

- a) Divisão de Mudanças Climáticas;
- b) Divisão de Gestão de Resíduos Sólidos;
- c) Divisão de Pesquisa e Inovação;
- d) Divisão de Gestão de Áreas Protegidas;
- e) Divisão de Gestão de Recursos Hídricos;
- f) Divisão de Gestão de Arborização;

VIII. DIRETORIA DE PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS:

- a) Departamento de Espaços Públicos:
 1. Divisão de Paisagismo e Arborização;
 2. Divisão Viveiro/Escola;
 3. Divisão de Poda e Supressão;
4. Divisão de Manutenção dos Espaços;
- b) Departamento Parque Ambiental Chico Mendes:
 1. Divisão de Veterinária;
 2. Divisão de Biologia Animal;

IX. DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

- a) Assessoria de Planejamento e Projetos;
- b) Divisão de Licitação e Compras;
- c) Divisão de Contrato e Arquivo;
- d) Divisão de Recursos Humanos;
- e) Divisão de Patrimônio e Almoxarifado;
- f) Divisão de Transporte;
- g) Divisão de Tecnologia da Informação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

h) Divisão de Orçamentário e Finanças;

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da SEMEIA serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.610, de 15 de abril de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE
Nº 14.183 09/01/2026
PAG:173-174